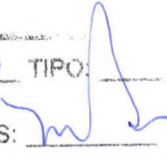




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 335/2018-GP

PROTOCOLO N.º	686	TIPO:	
DATA	13/07/18	ASS:	
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			



Jacareí, 03 de julho de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n. 069/6/2018-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 28 de junho de 2018, recebido nesta Prefeitura no dia 28 de junho de 2018, referente ao Pedido de Informações n.º 116/18, de autoria do Vereador Arildo Batista, venho prestar as seguintes informações:

1. Cabe esclarecer que, conforme o anexo Termo de Convênio entre a Administração Pública e o Condomínio Recanto dos Pássaros I e II e Associação dos Amigos da Represa do Rio Jaguari a responsabilidade do fornecimento dos materiais é do Condomínio e da mão de obra é da Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública está prestando um serviço e, portanto, a Lei nº 5.965/15 não determina a colocação de placa informativa neste caso.

2. O recapeamento foi iniciado no mês de abril de 2018.

3. O recapeamento tem previsão de término entre o fim do mês de julho e início do mês de agosto de 2018.

Cumpre informar que a atual Administração retomou a prestação de serviço firmada pela Administração passada por meio de convênio com o Condomínio, sendo que recebeu o material e não finalizou a obra dentro do cronograma estipulado de 4 meses, conforme a Clausula Quarta do Convênio.

4. Conforme resposta do item 1. o Termo de Convênio entre a Administração Pública e o Condomínio Recanto dos Pássaros I e II e Associação dos



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Amigos da Represa do Rio Jaguari determina que a responsabilidade do fornecimento dos materiais é do Condomínio e da mão de obra é da Administração Pública.

Esclarecendo que trabalham no recapeamento da estrada uma equipe com 6 trabalhadores braçais, 2 operadores de equipamentos e 4 motoristas de caminhão.

5. Sim, encaminhamos cópia anexa do convênio.

Atenciosamente,



IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CELSON FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP

Prefeitura Municipal de Jacareí

CÓPIA

Secretaria de Infraestrutura Municipal

EXPEDIENTE Nº: 003/2016 - SIEM

Convênio Nº: 104800/16 / 2016

**PMJ e Associação de Proprietários dos
Loteamentos Recanto dos Pássaros I e II.**

Abertura: 15/08/2016



Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONSULTORIA DE LICITAÇÕES

CONVÊNIO Nº 1.034.00/2016

CÓPIA

Expediente nº 004/2016 – SIEM
Secretaria de Infraestrutura Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JACAREÍ E AS ASSOCIAÇÕES
RECANTO DOS PÁSSAROS I E II e AMIGOS DA
REPRESA DO RIO JAGUARI**

Pelo presente termo de convênio, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 455, de 19 de dezembro de 2009, representado pela Secretária de Infraestrutura Municipal, **LUCILENE GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 18.049.048-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 128.990.108-24, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado as entidades **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS NOS LOTEAMENTOS RECANTO DOS PÁSSAROS I E II**, associação civil, inscrita no CNPJ/RF sob nº 53.174.492/0001-52, sediada em Jacareí – SP na Rua das Andorinhas, nº 02, Portaria 1, Bairro Recanto dos Pássaros, neste ato representada por seu presidente Sr. **José Pinto da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, aeronauta, portador do RG nº 4.152.464 e CPF/MF nº 070.881.918-49, residente e domiciliado na Rua Cotovias, nº 1267, Bairro Recanto dos Pássaros, nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA REPRESA DO RIO JAGUARI**, associação civil inscrita no CNPJ/RF sob nº 03.051.660/0001-90 sediada em Jacareí – SP no lote 01-A da quadra “O” do Bairro Recanto dos Pássaros, neste ato representada por seu presidente Sr. **Osiris Pires de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.720.056-X e CPF/MF nº 225.909.198-91, residente e domiciliado na Rua Ida Vilarta Pelógia, nº 49, Residencial Villas de Sant’Anna, Bairro Altos de Sant’Anna – Parte Fechada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIADAS**, têm entre si justo e acertado o presente termo de convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. Considerando que o Convênio nº 1.034.00/15 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS NOS LOTEAMENTOS RECANTO DOS PÁSSAROS I E II** e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA REPRESA DO RIO JAGUARI** se encerrou em 21/02/2016 e ante a justificativa de fls. 02 encartada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2016-SIEM, se faz necessária a celebração de novo convênio para execução de obras remanescentes de reconstrução asfáltica de 1500 m da Estrada Municipal do Recanto dos Pássaros e a recomposição asfáltica do restante da referida estrada;



Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONSULTORIA DE LICITAÇÕES

CÓPIA 47

2. Considerando que as **CONVENIADAS** já providenciaram a entrega de grande parte dos materiais previstos no Convênio nº 1.034.00/15, ou seja, 483,88 t de pó de pedra, 68,38 t de emulsão asfáltica, 124,28 t de pedrisco e 1 720 t de bica corrida.
3. Considerando que a **CONVENENTE**, através da Gerência de Estradas Rurais, executou a demolição de pavimento asfáltico velho e aplicou camada de bica corrida no trecho de intervenção;
4. Considerando que para finalização das obras remanescentes há necessidade de se utilizar as equipes da Patrulha do Asfalto, e com o término das obras de pavimentação do Turi, realizada pelas equipes da Patrulha do Asfalto, previsto para meados do mês de setembro do corrente ano, haverá possibilidade de se retomar as obras iniciadas na referida Estrada;
5. Considerando a necessidade de se concluir o mais imediato possível a reconstrução asfáltica do trecho já iniciado, de modo a evitar o fechamento da referida Estrada com a chegada da estação chuvosa;
6. Considerando a disposição das **CONVENIADAS** no expediente objeto do presente, em arcar com os gastos efetuados pelo **MUNICÍPIO/CONVENENTE** fornecendo todos os materiais necessários a execução dos serviços de pavimentação previstos acima;
7. Considerando que o **CONVENENTE**, primando pelo desenvolvimento geral da cidade, bem como a melhora na qualidade de vida dos munícipes, aceita firmar o presente **CONVÊNIO**, as partes deliberam que:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1. Convênio para execução do remanescente das obras necessárias para reconstrução do pavimento asfáltico da Estrada que liga a antiga Rodovia D. Pedro I ao loteamento Recanto dos Pássaros, com fornecimento pelo **MUNICÍPIO/CONVENENTE** de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.
- 1.2. As obras remanescentes necessárias para reconstrução do pavimento asfáltico da Estrada se destinam a melhoria da trafegabilidade, considerando a inexistência de drenagem e de dispositivo de captação e direcionamento correto de águas pluviais ao longo de toda a estrada.
- 1.3. As obras de drenagem superficial do pavimento e de proteção do leito da estrada, bem como obras de contenção das margens da via não fazem parte do objeto acima especificado.
- 1.4. Havendo necessidade de executar serviços de drenagem no local, a **CONVENIADA** fornecerá os materiais e o **MUNICÍPIO/CONVENENTE** fornecerá mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.



Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONSULTORIA DE LICITAÇÕES

48

CÓPIA

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente convênio não gerará gastos diretos com materiais ao **CONVENIENTE**, sendo que o fornecimento de materiais necessários à efetivação do presente instrumento, em especial agregados e emulsão asfáltica serão suportados pelas **CONVENIADAS**, conforme relação anexa e limitada a R\$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBRA: Estrada de acesso ao Recanto dos Pássaros/ Jacareí
TRECHO: Inicial (estacas 2 a 53) e Matinha (estacas 104 a 129)

EXTENSÃO: 1.525 m

LARGURA: 7 m

Previstas base de 10 cm de bica corrida e 5 cm de capa asfáltica (CAUF)

MATERIAIS

Bloco concreto estrutural 39 x 19 x 14 cm	und	-
Areia média	ton	276
Cimento	sc	-
Ferro 6,3 mm CA 50	br	-
Ferro 8,0 mm CA 50	br	-
Tubo concreto diametro 60cm, tipo PA 2	und	-
Rachão	ton	-
Bica corrida	ton	480
Pó de pedra	ton	-
Pedrisco	ton	500
Brita 1	ton	-
Brita 2	ton	-
Brita 3 para travamento do rachão	ton	-
Emulsão asfáltica	ton	120
Concreto usinado para muros de contenção	m³	-



Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONSULTORIA DE LICITAÇÕES

CÓPIA

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

4.1. A vigência do presente convênio será de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico anexo.

4.2. As **CONVENIADAS** se comprometem a entregar todo material restante entre os dias **12/09/16 a 24/09/16** na Usina de Asfalto do **MUNICÍPIO** sito à Rua Bom Jesus, s/nº - Cidade Salvador, exceto a emulsão asfáltica, de acordo com a disponibilidade do tanque e a bica corrida no local mais próximo da obra, cuja entrega, acompanhada da nota fiscal respectiva deverá obedecer cronograma da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O **MUNICÍPIO/CONVENENTE** se compromete a:

5.1.1. Fornecer todos os equipamentos, maquinários e mão de obra necessários à execução do remanescente da reconstrução do pavimento asfáltico da estrada de acesso aos loteamentos;

5.2. A execução do remanescente terá início após o término das obras da Patrulha do Asfalto no Turi e entrega pelas **CONVENIADAS** de todos os materiais relacionados acima e de acordo com o cronograma e disponibilidade de pessoal e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, no decorrer da execução do convênio, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverão as **CONVENIADAS** comunicar expressamente ao **CONVENENTE** acerca do ocorrido.

6.2. Caso das Associações Conveniadas no decurso dos trabalhos, obtiverem outros recursos suplementares, poderão pleitear o acréscimo de áreas afetadas pela recuperação da estrada, através de documento formal em aditamento ao presente instrumento, cuja decisão deverá ser ajustada entre as partes.

6.3. As **CONVENIADAS** deverão adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao **CONVENENTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do convênio.

6.4. Sem autorização prévia e expressa do **CONVENENTE**, sob pena de rescisão, é defeso às **CONVENIADAS** transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações originários do presente convênio;

6.5. Em nenhuma hipótese existirá responsabilidade do **CONVENENTE** por encargos ou dívidas referentes aos materiais utilizados para a execução deste convênio, no caso de inadimplência das **CONVENIADAS**.



Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONSULTORIA DE LICITAÇÕES

CÓPIA

6.6. Toda e qualquer aplicação de multas ou penalidades previstas neste instrumento ou na legislação pertinente será precedida de devida fundamentação, garantida a prévia defesa.

6.7. Faz parte integrante do presente convênio, como se aqui transcrito, a seguinte documentação:

6.7.1. cópia dos estatutos das entidades, devidamente registrados no Cartório do Registro Civil;

6.7.2. cópia do Cartão do CNPJ das entidades;

6.7.3. cópia da ata de eleição da atual presidência;

6.7.4. certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, e Procuradoria Geral da Fazenda da União.

CLÁUSULA SEXTA
FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta e indiretamente deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições supra, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, 14 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Lucilene Gonçalves da Silva
Secretaria de Infraestrutura Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS NOS LOTEAMENTOS RECANTO DOS PÁSSAROS I E II
José Pinto da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA REPRESA DO RIO JAGUARI
Osiris Pires de Oliveira

TESTEMUNHAS:

5/5

CÓPIA



Município de Jacareí
Secretaria de Infraestrutura Municipal
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

RECONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA DE ACESSO AO RECANTO DOS PÁSSAROS
LOCAL: LOTEAMENTOS RECANTO DOS PÁSSAROS I E II (CONVÊNIO)

CRONOGRAMA FÍSICO		QUINZENAS 2016						
		ETAPAS	12/09 a 24/09	26/09 a 08/10	10/10 a 22/10	24/10 a 05/11	07/11 a 19/11	21/11 a 03/12
1.0	Entrega de materiais restantes							
2.0	Trecho Inicial (Reconstrução)							
3.0	Trecho Intermediário I (Estacas 53 a 104)							
4.0	Trecho da Matinha (Reconstrução)							
5.0	Trecho Intermediário II (Estacas 129 a 154)							
6.0	Acesso a Portaria I (Estacas 154 a 189)							
7.0	Acesso a Portaria II (Estacas 300 a 342)							

JACAREÍ, 19 de agosto de 2016.

Engº Luiz Carlos Raimundo Pontes
 Secretário Adjunto de Obras


 Engª Lucilene Gonçalves da Silva
 Secretária de Infraestrutura Municipal



2

51